



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23368.003151/2024-31

Chamada Pública nº 25/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o IFRS - Campus Porto Alegre

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público, situada em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0003-08, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. Sérgio Wesner Viana, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, além da Lei vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, durante o período de novembro de 2024 a junho de 2025.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de **14/10/2024 a 04/11/2024**.
- 1.2. Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação **preferencialmente** digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), constituída pela Portaria CPOA/IFRS nº 364, de 12 de agosto de 2024, através do e-mail: coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br ou, na impossibilidade, enviar/entregar os envelopes para o endereço Rua Coronel Vicente 281 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-041, até o dia 04 de novembro de 2024, às 09h30min, quando terá início o julgamento das propostas.
 - 1.2.1. A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas ao envio das documentações.
- 1.3. A sessão pública ocorrerá no dia **04 de novembro de 2024, às 09h30min**, através de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – *Campus* Porto Alegre. Na impossibilidade, poderão participar presencialmente no mesmo endereço indicado para envio dos documentos.
- 1.4. Os projetos de compra e venda recebidos pelas Entidades Executoras serão analisados pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, independentemente da presença dos interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

1.5. Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1.6. Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o IFRS - Campus Porto Alegre, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Un	QTD	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	BANANA PRATA Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas,	kg	1.764	R\$ 6,77	R\$ 11.942,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 80 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>				
02	<p>MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI</p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens),</p>	kg	1.125	R\$ 10,35	R\$ 11.643,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 130 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>				
03	<p>BERGAMOTA TIPO PONKAN</p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 135 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos</p>	kg	945	R\$ 5,77	R\$ 5.452,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.				
04	<p>PERA</p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 110 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto."</p>	Kg	108	R\$ 9,78	R\$ 1.056,24
05	<p>BISCOITO SALGADO/PALITO SALGADO</p> <p>Característica Gerais: Biscoito salgado (palito salgado) elaborado com farinha de trigo, gordura, açúcar, sal, água, fermento, orégano e queijo parmesão. Ofertar opções</p>	Pct.	130	R\$ 18,93	R\$ 2.460,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana). Obtido pela cocção em forno em condições técnicas adequadas seguindo as boas práticas de fabricação, com ingredientes permitidos em legislação vigente. Não é permitido o uso de gordura trans industrializada (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.</p> <p>Peso por unidade: 500 g</p> <p>Embalagem/transporte: O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, contendo no mínimo 500 gramas. O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o pão deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis fechados, em perfeitas condições de higiene. Na data da entrega, o produto não pode ter ultrapassado um terço de seu prazo de validade.</p>				
06	<p>BISCOITO CASEIRO COLONIAL</p> <p>Característica Gerais: Produto caseiro e colonial, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha e outras substâncias alimentícias, sem a presença de conservantes e outros aditivos</p>	Pct.	420	R\$ 13,36	R\$ 5.611,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>químicos. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de ingredientes contendo gorduras trans industrializadas no preparo do biscoito. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Validade, no mínimo, de 03 meses a partir da data de entrega. Variar obrigatoriamente sabores na entrega.</p> <p>Peso embalagem: 350 g contendo</p> <p>Embalagem/transporte: O produto deverá ser acondicionado em embalagens de 350 gramas em embalagem plástica transparente e atóxica. A embalagem primária deverá conter rótulo com as informações: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser transportado em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A data de entrega não poderá ser superior a 05 dias da data de fabricação.</p>				
07	<p>CUCA COM RECHEIO</p> <p>Característica Gerais: Pão, tipo cuca colonial, com recheio de frutas (uva, coco) ou doce de leite. Assada em formas individuais de papel ou alumínio e acondicionada em embalagem apropriada. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana) conforme demanda do Campus. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente,</p>	Unid.	3.900	R\$ 4,85	R\$ 18.915,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de ingredientes contendo gorduras trans industrializadas no preparo da cuca. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Produto pronto para consumo. Variar sabores na entrega.</p> <p>Peso por unidade: 80 g</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalada individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. A cuca deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>				
08	<p>BOLO INDIVIDUAL (TIPO CUPCAKE) SABORES DIVERSOS</p> <p>Característica Gerais: Bolo caseiro, sem recheio e sem cobertura. Sabores diversos, como: cacau, banana, laranja, inglês, entre outros. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana) conforme demanda do Campus. Deverá obedecer aos padrões</p>	Unid.	4.200	R\$ 3,45	R\$ 14.490,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas no preparo do bolo. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. O fornecedor deverá variar obrigatoriamente os sabores na entrega, os quais serão definidos no momento do pedido.</p> <p>Peso por unidade: mínimo de 50g</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>				
09	<p>BOLO SALGADO DE LEGUMES</p> <p>Característica Gerais: Bolo salgado de legumes: cenoura, brócolis, mix de legumes, entre outros (os sabores devem ser obrigatoriamente variados durante as entregas). Livre de gordura trans/hidrogenada. Deve possuir cor,</p>	Unid.	3.000	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	<p>textura, sabor e aparência característicos. Peso unitário: mínimo 50 gramas. Embalados com material atóxico, de preferência, biodegradáveis e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade e instruções de conservação. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Estabelecimento produtor deve possuir alvará sanitário ou licença para funcionamento. O produto deve ser transportado conforme legislação vigente. O fornecedor deverá variar obrigatoriamente os sabores na entrega, os quais serão definidos no momento do pedido.</p> <p>Peso por unidade: mínimo 50 gramas Embalagem/transporte: Deverá ser embalado em material atóxico (apropriado para alimentos). Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>				
10	<p>SUCO DE FRUTA NATURAL</p> <p>Característica Gerais: Suco de fruta, sem conservantes, sem aditivos e sem corantes. Suco composto por 100% fruta. Sem adição de água e de açúcares.</p> <p>Peso por unidade: 200 mL</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser</p>	Unid.	25.165	R\$ 2,87	R\$ 72.223,55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	embalado individualmente, em embalagem cartonada, atóxica. A embalagem deverá conter canudo (envolto por plástico). Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. O produto entregue deve ter, no mínimo, 4 meses de validade a partir da entrega.				
	Valor total:				R\$ 154.686,57

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PTRES: 230446 e 248211; Natureza de despesa: 33903203; Fonte: 1133000000 e 3133000000; PI: CFF53M9601N, exercício financeiro do ano corrente.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. Habilitação do Fornecedor Individual (detentores de DAP, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar preferencialmente de forma digitalizada os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VII deste Edital.

4.1.2. Habilitação do Grupo Informal (Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá enviar preferencialmente de forma digitalizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda (ANEXO V).
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VII deste Edital.

4.1.3. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá **enviar preferencialmente de forma digitalizada**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO V**);
- VII) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO VI**);
- VIII) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- IX) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;
- c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/21, podendo este prazo ser prorrogado à critério da CECAF, caso seja necessário.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Cada documento deverá ser encaminhado preferencialmente digitalizado através do endereço eletrônico: coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br, sendo que toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5. PROJETO DE VENDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** deste Edital, respectivo Anexo VII da Resolução FNDE 06/2020.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e o resultado da seleção será publicado no site do IFRS – Campus Porto Alegre e no Diário Oficial da União após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo III) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 2.1. ao longo das entregas anteriormente mencionadas.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará na desclassificação automática do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da profissional Nutricionista do IFRS – Campus Porto Alegre, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição das propostas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado do IFRS – *Campus* Porto Alegre nos seguintes horários: até as 08 horas, na segunda-feira, e até as 14h, na quarta-feira.

8.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo e ocorrer duas vezes por semana, podendo os dias e itens serem alterados conforme acordo entre as partes:

ENTREGAS 2024/2					
Data	dia da semana	nº do item	descrição resumida do item	Quantidade a ser entregue	Unidade
11/11/24	Segunda-feira	1	Banana	84	kg
		9	Bolo salgado de legumes	300	unidades
		7	Cuca	300	unidades
13/11/24	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
18/11/24	Segunda-feira	1	Banana	56	kg
		7	Cuca	300	unidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

		6	Biscoito colonial	42	pacotes
21/11/24	Quinta-feira	1	Banana	56	kg
25/11/24	Segunda-feira	1	Banana	84	kg
		5	Palito salgado	43	pacotes
27/11/24	Segunda-feira	1	Banana	56	kg
		8	Bolo	300	unidades
02/12/24	Segunda-feira	1	Banana	84	kg
		7	Cuca	300	unidades
		10	suco	4000	unidades
04/12/24	Segunda-feira	1	Banana	56	kg
		8	Bolo	300	unidades
09/12/24	Segunda-feira	1	Banana	54	kg
		9	Bolo salgado de legumes	200	unidades
11/12/24	Segunda-feira	1	Banana	36	kg
		7	Cuca	200	unidades
16/12/24	Segunda-feira	1	Banana	20	kg
		6	Biscoito colonial	15	pacotes
ENTREGAS 2025/1					
Data	dia da semana	nº do item	descrição resumida do item	Quantidade a ser entregue	Unidade
05/03/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		7	Cuca	400	unidades
		6	Biscoito colonial	70	pacotes
		10	suco	7593	unidades
10/03/25	Segunda-feira	1	Banana	30	kg
		3	Bergamota	45	kg
		2	Maçã	45	kg
		8	Bolo	350	unidades
12/03/25	Quarta-feira	1	Banana	56	kg
		3	Bergamota	45	kg
		4	Pera	36	kg
		5	Palito salgado	44	pacotes
17/03/25	Segunda-feira	1	Banana	56	kg
		2	Maçã	45	kg



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo salgado de legumes	350	unidades
19/03/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Maçã	45	kg
		4	Pera	36	kg
		7	Cuca	400	unidades
24/03/25	Segunda-feira	1	Banana	56	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		5	Bolo	300	unidades
26/03/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		4	Pera	36	kg
		6	Biscoito colonial	84	pacotes
31/03/25	Segunda-feira	1	Banana	56	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		7	Cuca	350	unidades
02/04/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo salgado de legumes	300	unidades
07/04/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo	400	unidades
09/04/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Bergamota	45	kg
		9	Bolo salgado de legumes	300	unidades
14/04/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo	400	unidades
16/04/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		9	Bolo salgado de legumes	350	unidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

22/04/25	Terça-feira (feriado 21/04/25)	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota		
		7	Cuca	300	unidades
23/04/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo	350	unidades
28/04/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		6	Biscoito colonial	83	pacotes
		7	Cuca	300	unidades
05/05/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		10	Suco	5065	unidades
		8	Bolo	300	unidades
07/05/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Bergamota	45	kg
		9	Bolo salgado de legumes	300	unidades
12/05/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo	300	unidades
14/05/25	Quarta-feira	1	Banana	56	kg
		9	Bolo salgado de legumes	300	unidades
19/05/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		7	Cuca	300	unidades
21/05/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo	300	unidades
26/05/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		7	Cuca	300	unidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

28/05/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Biscoito colonial	42	pacotes
02/06/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	45	kg
		3	Bergamota	45	kg
		9	Bolo salgado de legumes	300	unidades
04/06/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		3	Bergamota	45	kg
		8	Bolo	300	unidades
09/06/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	90	kg
		8	Bolo	300	unidades
		10	suco	8000	unidades
11/06/25	Quarta-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	90	kg
		6	Biscoito colonial	42	pacotes
16/06/25	Segunda-feira	1	Banana	28	kg
		2	Maçã	90	kg
		6	Biscoito colonial	42	pacotes
		7	Cuca	150	unidades
18/06/25	Quarta-feira	1	Banana	56	kg
		2	Maçã	90	kg
		7	Cuca	300	unidades
		9	Bolo salgado de legumes	300	unidades
23/06/25	Segunda-feira	1	Banana	84	kg
		8	Bolo	300	unidades
25/06/25	Quarta-feira	1	Banana	56	kg
		5	Palito salgado	43	pacotes

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o>), além do PNCP, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento, **via e-mail, correio ou presencial**, dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

10.2. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do Campus Porto Alegre do IFRS, requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br.

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^{\circ} \text{ de agricultores familiares (DAPs familiares)} \\ \text{inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00$

11. ANEXOS:

11.1. **Anexo I** – Projeto Básico ;

11.2. **Anexo II** - Minuta de Contrato;

11.3. **Anexo III** - Modelo de Projeto de Venda – Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

11.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual)

11.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

11.6. **Anexo VI** – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

11.7. **Anexo VII** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Sérgio Wesner Viana
Diretor-geral
Portaria 140/2024

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
DISPENSA 207/2024 - CHAMADA PÚBLICA PNAE 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23368.003151/2024-31

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio do programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o IFRS - Campus Porto Alegre.
- 1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Periodicidade de entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	BANANA PRATA Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes,	kg	1.764	Semanal	R\$ 6,77	R\$ 11.942,28

	<p>perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 80 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>					
02	<p>MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI</p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos</p>	kg	1.125	Semanal	R\$ 10,35	R\$ 11.643,75

	<p>(rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofo, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 130 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>					
03	<p>BERGAMOTA TIPO PONKAN</p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos</p>	kg	945	Semanal	R\$ 5,77	R\$ 5.452,65

	<p>mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 135 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>					
04	<p>PERA</p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem</p>	Kg	108	Semanal	R\$ 9,78	R\$ 1.056,24

	<p>qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 110 g.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto."</p>					
05	<p>BISCOITO SALGADO/PALITO SALGADO</p> <p>Característica Gerais: Biscoito salgado (palito salgado) elaborado com farinha de trigo, gordura, açúcar, sal, água, fermento, orégano e queijo parmesão. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana). Obtido pela cocção em forno em condições técnicas adequadas seguindo as boas práticas de fabricação, com ingredientes permitidos em legislação vigente. Não é permitido o uso de gordura trans industrializada (margarina e/ou gordura</p>	Pct.	130	Semanal	R\$ 18,93	R\$ 2.460,90

	<p>vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.</p> <p>Peso por unidade: 500 g</p> <p>Embalagem/transporte: O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, contendo no mínimo 500 gramas. O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o pão deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis fechados, em perfeitas condições de higiene. Na data da entrega, o produto não pode ter ultrapassado um terço de seu prazo de validade.</p>					
06	<p>BISCOITO CASEIRO COLONIAL</p> <p>Característica Gerais: Produto caseiro e colonial, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha e outras substâncias alimentícias, sem a presença de conservantes e outros aditivos químicos. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de ingredientes contendo gorduras trans industrializadas</p>	Pct.	420	Semanal	R\$ 13,36	R\$ 5.611,20

	<p>no preparo do biscoito. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Validade, no mínimo, de 03 meses a partir da data de entrega. Variar obrigatoriamente sabores na entrega.</p> <p>Peso embalagem: 350 g contendo</p> <p>Embalagem/transporte: O produto deverá ser acondicionado em embalagens de 350 gramas em embalagem plástica transparente e atóxica. A embalagem primária deverá conter rótulo com as informações: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser transportado em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A data de entrega não poderá ser superior a 05 dias da data de fabricação.</p>					
07	<p>CUCA COM RECHEIO</p> <p>Característica Gerais: Pão, tipo cuca colonial, com recheio de frutas (uva, coco) ou doce de leite. Assada em formas individuais de papel ou alumínio e acondicionada em embalagem apropriada. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana) conforme demanda do</p>	Unid.	3.900	Semanal	R\$ 4,85	R\$ 18.915,00

	<p>Campus. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de ingredientes contendo gorduras trans industrializadas no preparo da cuca. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Produto pronto para consumo. Variar sabores na entrega.</p> <p>Peso por unidade: 80 g</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalada individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. A cuca deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>					
08	<p>BOLO INDIVIDUAL (TIPO CUPCAKE) SABORES DIVERSOS</p> <p>Característica Gerais: Bolo</p>	Unid.	4.200	Semanal	R\$ 3,45	R\$ 14.490,00

<p>caseiro, sem recheio e sem cobertura. Sabores diversos, como: cacau, banana, laranja, inglês, entre outros. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana) conforme demanda do Campus. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas no preparo do bolo. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. O fornecedor deverá variar obrigatoriamente os sabores na entrega, os quais serão definidos no momento do pedido.</p> <p>Peso por unidade: mínimo de 50g</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo</p>					
---	--	--	--	--	--

	deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.					
09	<p>BOLO SALGADO DE LEGUMES</p> <p>Característica Gerais: Bolo salgado de legumes: cenoura, brócolis, mix de legumes, entre outros (os sabores devem ser obrigatoriamente variados durante as entregas). Livre de gordura trans/hidrogenada. Deve possuir cor, textura, sabor e aparência característicos. Peso unitário: mínimo 50 gramas. Embalados com material atóxico, de preferência, biodegradáveis e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade e instruções de conservação. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Estabelecimento produtor deve possuir alvará sanitário ou licença para funcionamento. O produto deve ser transportado conforme legislação vigente. O fornecedor deverá variar obrigatoriamente os sabores na entrega, os quais serão</p>	Unid.	3.000	Semanal	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00

	<p>definidos no momento do pedido.</p> <p>Peso por unidade: mínimo 50 gramas</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalado em material atóxico (apropriado para alimentos). Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>					
10	<p>SUCO DE FRUTA NATURAL</p> <p>Característica Gerais: Suco de fruta, sem conservantes, sem aditivos e sem corantes. Suco composto por 100% fruta. Sem adição de água e de açúcares.</p> <p>Peso por unidade: 200 mL</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem cartonada, atóxica. A embalagem deverá conter canudo (envolto por plástico). Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. O produto entregue deve ter, no mínimo, 4 meses de validade a partir da entrega.</p>	Unid.	25.16 5	Semanal	R\$ 2,87	R\$ 72.223,55

Valor total:	R\$ 154.686,57
--------------	---------------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A educação e a alimentação adequadas é um direito previsto na Constituição Federal de 1988 (Art. 208, inciso VII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A aquisição de merenda escolar, através da Agricultura Familiar, justifica-se pela necessidade de atender aos requisitos previstos na Resolução nº 06, de 08 de de 2020 e de acordo com o FNDE. Diante do exposto, a aquisição é essencial e de interesse público.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas, preferencialmente, nos seguintes horários:

Segundas-feiras - até as 08 horas

Quartas-feiras - até as 14 horas, no endereço:

IFRS - Campus Porto Alegre

CNPJ: 10.637.926/0003-08

Endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281 - Centro Histórico

Porto Alegre - RS – CEP: 90.030-041.

Contato: Setor de Almoxarifado do IFRS Campus Porto Alegre.

Fone: 51 – 39306005

E-mail: almoxarifado@poa.ifrs.edu.br

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.2.1. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto e que não os danifiquem ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e

pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.2.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do item 1.2 deste Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.2.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.5. Conforme Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo, e que a substituição seja atestada.

4.5.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (Nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

4.6. A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesa assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex.

4.6.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.6.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.7. Ao IFRS – *Campus* Porto Alegre reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

4.8.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no Art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.8.2. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

4.8.2.1 Após a realização de cada entrega será feita a pesagem dos produtos e tendo quantidade menor da solicitada, o fornecedor será comunicado e deverá repor o quantitativo faltante na próxima entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

5.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.2.6. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa ou não cumprimento, às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.7 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

5.2.8 Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5.2.8.1 No caso de entregas com quantitativo excedente, a Contratante comunicará o fato à empresa e esta deverá informar, no prazo de 24 horas, que destino será dado aos itens. Não havendo retorno por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, os itens excedentes serão descartados conforme conveniência da Administração.

5.2.9 Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor contratado é de R\$ 154.686,63 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PTRES: 230446 e 248211; Natureza de despesa: 33903203; Fonte: 1133000000 e 3133000000; PI: CFF53M9601N, exercício financeiro do ano corrente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE conforme modelo informado na Resolução nº 06, de 08 de de 2020 - Anexo II do edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

Porto Alegre – RS, 11 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Denírio Itamar Lopes Marques
Diretor de Ensino
SIAPE: 2756727

Lenon Gomes Medeiros
Assistente em Administração
SIAPE: 2031869

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres e autorizo a realização do procedimento de dispensa de licitação da chamada pública nº 25/2024. Encaminha-se para prosseguimento.

Sérgio Wesner Viana
Diretor-geral
Portaria nº 140/2024

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º xx/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Vicente, N.º 281, inscrito no CNPJ sob n.º 10.637.926/0003-08, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. Sérgio Wesner Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av/Rua _____, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei 14.660/2023, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução do FNDE 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 25/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para o IFRS - Campus Porto Alegre, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 25/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).

a.O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b.O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário	Preço total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Valor total do contrato					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PTRES: 230446 e 248211; Natureza de despesa: 33903203; Fonte: 1133000000 e 3133000000; PI: CFF53M9601N, exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a.modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b.rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.fiscalizar a execução do contrato;
- d.aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato será indicada por Portaria a ser expedida pelo Gabinete da Direção Geral do IFRS - Campus Porto Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 25/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 14.660/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.por acordo entre as partes;
- b.pela inobservância de qualquer de suas condições;

c.por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre ____ de novembro de 2024

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Obs: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público nº 25/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
*Preço publicado no Edital de Chamamento Público nº 25/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim () Não

.....,/...../2024.

Assinatura do Representante Legal